REQUERIMENTO Nº 036/2015. Apresentado em Sessão Ordinária de: 21 de Setembro de 2015. Autor:- Vereador Alcides Gonçalves da Silva.

ASSUNTO: Solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que dentro da maior brevidade possível, nos informe sobre a possibilidade de se estar esclarecendo-nos (acerca dos dispositivos legais autorizadores) e, ao mesmo tempo, revendo a infeliz posição (atualmente) adotada por esta respeitosa administração no tocante a cobrança de multa imposta aos contribuintes relativa ao atraso (de um único dia) no pagamento de determinadas taxas.

JUSTIFICATIVA: Antes de adotar qualquer medida é que buscamos informações acerca de alguns fatos que foram trazidos ao nosso conhecimento. Refiro-me, Nobres Vereadores, a recentes e constantes reclamações de muitos munícipes no sentido de que — com o atraso de um simples dia do vencimento havido sobre a taxa de contribuição do ônibus intermunicipal — se depararam com a imposição de multa (acréscimo estimado em 10% do valor total da taxa). Sabemos que o ordenamento jurídico vigente impõe limitações a cobranças exorbitantes e, sendo assim, num primeiro momento é esta a impressão que nos vem a mente. Registre-se que não somos contra a imposição de multa pelo atraso, porém, buscamos que ela seja justa e coerente com a realidade, máxime em se considerando a atual crise que tanto assola a todos os nossos queridos regentenses. Desta feita, a nossa proposta é iniciar este debate para concluirmos em comum acordo para, então, felicitarmos o bem-estar social.

OFICIAR: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCO ROCHA.

REQUEIRO em conformidade com as normas regimentais e na confiança da sensibilidade dos Nobres Pares, solicito o apoio e aprovação da matéria ora proposta.

Plenário "Pres. Gilberto Malacrida", em 21 de Setembro de 2015.